



LEI Nº 1.933/2000

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, na importância de **R\$ 121.656,92 (cento e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

⇒ **Ficha 0043**

20201.03070202.008 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.1.1.02.01 - Diárias – Pessoal Geral R\$ 1.700,00

⇒ **Ficha 0044**

20201.03070202.008 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.1.1.02.02 - Diárias – Agentes Políticos R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

⇒ **Ficha 0059**

20301.03070212.010 - Manutenção das Atividades Secretaria Administração Geral
3.1.1.1.02.01 - Diárias – Pessoal Geral R\$ 3.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

⇒ **Ficha 0198**

20802.03070212.040 - Manutenção das Atividades Secretaria de Educação e Cultura
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 500,00

⇒ **Ficha 0232**

20803.08421882.047 - Repasses Escolas "Programa Dinheiro Direto na Escola"
3.2.1.3.02.00 - Outras Despesas Correntes R\$ 156,92

⇒ **Ficha 0233**

20803.08421892.048 - Transferências de Recursos ao FUNDEF
3.2.2.4.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

⇒ **Ficha 0270**

20906.13750212.057 - Manutenção Atividades da Secretaria de Saúde
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

⇒ **Ficha 0319**

21101.03070212.072 - Manutenção Atividades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos R\$ 7.800,00



PREFEITURA
MUNICIPAL
CASTELO-ES.

Art. 2º - Fica anulada, no vigente Orçamento da Despesa, a importância de R\$ 121.656,92 (cento e vinte e hum mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

⇒ *Ficha 0060*

20301.03070212.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Administração Geral

3.1.1.3.01.00 - Obrigações Patronais – Pessoal Geral RS 100.000,00

⇒ *Ficha 0077*

20301.15844962.015 - Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP

3.2.8.0.00.00 - Contrib. Para Form. Patrim. Serv. Público RS 21.656,92

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2000.

PAULO MARCOS LOMBA GALVÃO
Prefeito Municipal

mjda/ap/2000.